

Protocolo 798/2025

De: Gabinete do Prefeito- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 21/05/2025 às 12:06:45

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Em referência ao Ofício nº 0376/2025-SL/CMC, que trata da Indicação nº 0242/2025, de autoria do nobre Edil Franco Valério (PSB), em resposta, vimos encaminhar o Ofício nº 0839/2025-GP/PMC, e anexos.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

CARTA_ENERGISA_PROCON.pdf

Oficio_n_0839_2025_GP.pdf

Cuiabá, 14 de maio de 2025.

A/C ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) COORDENADOR (A) DO PROCON MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Processo: 25.04.0657.001.00021-2

Reclamada: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia

Prezados (as),

A parte consumidora formulou uma denúncia junto ao Procon Municipal de Alta Floresta sendo a investigada fornecedor(a) Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S/A; CNPJ nº 03.467.321/0001-99; Endereço Rua Vereador João Barbosa Caramuru 184 - 184 - Bandeirantes - Cuiabá - MT - 78010-900, onde solicita esclarecimentos sobre o processo de protesto realizado pela Distribuidora.

1.0 - DO ESCLARECIMENTO

Informamos que, é realizado o encaminhamento de remessas contendo informações relacionadas as faturas vencidas diariamente pelo CRA, os cartórios recebem a remessa e realiza a notificação ao cliente inadimplente, podendo ser notificado por edital ou pessoalmente. Sendo assim todos os protestos realizados são notificados antes que ocorra a ação de protesto.

Para casos em que o cliente realize a pagamento do débito antes que seja realizado a ação de intimação, a distribuidora procede com o cancelamento do protesto, e assim inserindo também em uma plataforma de controle o motivo da ação de cancelamento. Ressaltamos que para casos em que o cliente não realize o pagamento antes da intimação a Distribuidora entende que o protesto foi realizado corretamente.

Encaminhamos em anexo as regras de negócio adotados pela distribuidora para ações relacionadas ao protesto.

Regras de Negócio - Protesto



1. IU12M a partir 20 dias vencidos com prazo médio de pagamento acima de 30 dias e valor 300 reais
2. Grupo A a partir 30 dias vencidos e acima de 100 reais
3. Poder Público a partir 30 dias vencidos e acima de 100 reais
4. Residencial a partir 60 dias vencidos e acima de 200 reais
5. Residencial baixa renda a partir 60 dias vencidos e acima de 350 reais
6. Industrial a partir 45 dias vencidos e acima de 100 reais
7. Comercial a partir 45 dias vencidos e acima de 100 reais
8. Rural a partir 30 dias vencidos e acima de 100 reais
9. Troca de titularidade a partir de 3 dias vencidos e acima de 100 reais
10. Situação desligados a partir de 10 dias vencidos e acima de 100 reais
11. Prescrita a partir 4,5 a 4,9 anos vencidos e acima de 1.000 reais
12. Uso Mutuo a partir 30 dias vencidos e acima de 100 reais
13. TOI a partir 10 dias vencidos e acima de 100 reais

Oportunidades de implementação no fluxo

1. Irregularidade de Faturamento por media – 74/174
2. Irregularidade Faturamento – 351 - CONSUMO ACIMA DA MEDIA MENSAL - LEITURA CONFIRMADA

Expurgos

- * Abaixo de 100 reais
- * Contas negociadas (97,98)
- * Contas prescritas acima de 5 anos
- * Contas abaixo de 1 dia vencido
- * Impedimentos (2,3,5,6,15,20,22,27,28)
- * Fatura de entrada de parcelamento (MINUTA)
- * Cliente possui OS (137,206,619,931,681,687) em aberto, remove todas faturas
 - > 137 REFATURAMENTO
 - > 206 REFATURAMENTO
 - > 619 REFATURAMENTO
 - > 931 REFATURAMENTO
 - > 681 JUDICIAL
 - > 687 JUDICIAL
- * Ignora todas clientes de baixa renda
- * Data Vencimento inferior Data Apresentação

Reiteramos que todos os procedimentos adotados pela distribuidora se encontram em harmonia com os princípios e regulamentos afetos ao setor elétrico e nos colocamos a sua inteira disposição para esclarecimentos adicionais que por ventura se julgue necessário.

Atenciosamente,



Camila Daiane Fernandes Queiroz
Assistente Administrativo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0839/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 20 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 10.288/2025.

Senhor Presidente:

Em referência ao Ofício nº 0376/2025-SL/CMC, que trata da Indicação nº 0242/2025, de autoria do nobre Edil **Franco Valério** (PSB), concernente à elaboração e implementação de medidas em defesa do consumidor, referente as famílias cacerenses que tiveram as contas de energia protestadas em cartório pela empresa Energisa, vimos, desta feita, complementar a resposta do Ofício nº 0736/2025-GP/PMC (Protocolo 700/2025), mediante o encaminhamento da Carta datada de 14/05/2025, da Energisa Mato Grosso, destinada ao Procon do Município de Cáceres, cópia anexa.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1556-2365-61AB-F905

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 21/05/2025 10:48:11 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1556-2365-61AB-F905>

Protocolo 1- 798/2025

De: Danilo F. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 21/05/2025 às 12:29:07

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Encaminho resposta ao Ofício nº 0376/2025-SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia a Indicação nº 0242/2025 de autoria do vereador Franco Valério.

Respeitosamente,

—
Danilo Antoniassi de Figueiredo

Técnico Administrativo